



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

DECRETO Nº. 7.240 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 6.º da EC 41/2005 à servidora Palmira de Carvalho Gonçalves.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **Palmira de Carvalho Gonçalves**, brasileira, casada, servidora pública municipal, agente de serviço (NIV 01-15), portadora do RG 4.332.058-0 SESP/PR, inscrita no CPF 864.347.2179-00.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$1.496,61 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), referente à competência janeiro/2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL